

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

*entre a*

**FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

*e o*

**SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO COMUM DOS HOSPITAIS**

*Entre*

*A FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, adiante e sempre designada como FMUL, pessoa colectiva n.º 502662875, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, aqui representada pelo seu Director, Prof. Doutor José Manuel Fernandes e Fernandes.*

*e*

*O SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO COMUM DOS HOSPITAIS, adiante e sempre designado como SUCH, pessoa colectiva de utilidade administrativa, n.º 500900469, com sede no Parque de Saúde de Lisboa, Pavilhão 33-A, Av. do Brasil n.º 53, 1749-003 Lisboa, representada por D. Paula Maria Mendes Nanita Lopes de Oliveira, na qualidade de Presidente do seu Conselho de Administração, com poderes para o acto.*

*e considerando que:*

*1 – É missão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) a responsabilidade por actividades de investigação, de ensino e de prestação de serviços à comunidade no âmbito das ciências que fundamentam a prática profissional em saúde, tendo como objectivos, em termos gerais, a promoção da*

saúde, a prevenção e o tratamento das doenças, a reabilitação dos doentes, bem como a formação humana e científica indispensável para a correcta aplicação dos conhecimentos, aptidões e atitudes adquiridas.

2 – É missão do Serviço de Utilização Comum aos Hospitais (SUCH) ser uma Instituição sem fins lucrativos que visa promover a redução de custos e o aumento da qualidade e eficiência dos seus associados e do Serviço Nacional de Saúde.

3 – No exercício da sua missão, deve o SUCH assegurar que as actividades que desenvolve sejam pautadas pela obediência aos princípios de independência, de transparência, de confidencialidade, da precaução e da comunicação em matéria de riscos ambientais;

4 – A FMUL congrega quadros qualificados, nomeadamente Investigadores e Técnicos, que dispõem de “know-how” e experiência únicos na área da Saúde Pública e da Saúde Ambiental;

5 – O SUCH entende que a colaboração com a FMUL, através da Unidade de Saúde Ambiental do Instituto de Medicina Preventiva, é uma solução que responde, de forma eficiente, aos desafios actuais e futuros da área de Ambiente e Saúde Ambiental, tanto em termos de resposta especializada às exigências postas por estudos em Ambiente e Saúde que é necessário desenvolver, como em termos de optimização de recursos humanos e material no respeito pelas políticas nacionais de boa gestão de recursos;

é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, que as partes ajustam e reciprocamente aceitam:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objecto)**

O presente Protocolo tem por objecto a colaboração da Unidade de Saúde Ambiental do Instituto de Medicina Preventiva da FMUL, no âmbito da

*esfera de actividade do SUCB, por solicitação deste, na assessoria técnico-científica em matéria de Ambiente e de Saúde, abrangendo nomeadamente:*

*1 – Assessoria técnica-científica ao Conselho de Administração (CA) do SUCB, em matéria de Ambiente e de Saúde Ambiental;*

*2 – Coordenação e desenvolvimento de projectos ou estudos, no âmbito da prevenção e controlo dos riscos, para o Ambiente e para a Saúde Humana, decorrentes da actividade do SUCB em matéria de “tratamento do ambiente”, nas instalações dos Associados e do próprio SUCB, respectivos acessos, circuitos complementares e envolventes, através da vigilância dos potenciais impactes específicos e do controlo de processos.*

### *Cláusula Segunda*


#### *(Coordenação de Protocolo)*

*1 – A coordenação do presente Protocolo é da responsabilidade de uma Comissão Coordenadora constituída:*

- Pela FMUL, pela Prof.<sup>a</sup> Doutora M.<sup>a</sup> de Fátima Reis.*
- Pelo SUCB, pelos responsáveis da área do Ambiente, a designar pelo Conselho de Administração;*

*2 – À Comissão Coordenadora cabe a definição das linhas gerais da cooperação do presente Protocolo, competindo-lhe a elaboração do relatório final do mesmo.*

*3 – A Comissão Coordenadora definirá, em concreto, através de Anexos Técnicos, para cada colaboração entre o SUCB e a FMUL, os termos dessa colaboração, nomeadamente no que diz respeito à articulação entre as partes para o desenvolvimento das respectivas actividades.*

*Jey* 

### *Cláusula Terceira*

#### *(Encargo do Protocolo)*

*Sempre que o SUCR entenda solicitar a assessoria técnico-científica da FMUL, o preço de custo dessa assessoria será proposto, pela FMUL, à aprovação do CA do SUCR.*

### *Cláusula Quarta*

#### *(Vigência e Duração)*

*A entrada em vigor, a duração e alterações do presente Protocolo obedecerão às seguintes normas:*

*1 – O presente Protocolo produz efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2007 e tem a duração de três anos, sendo automaticamente renovável por igual período, salvo denúncia de alguma das partes, com a antecedência mínima de 180 dias.*

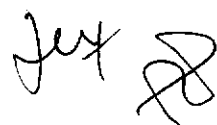
*2 – Caso se verifique, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Protocolo de Colaboração, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais dependências, respeitadas as actividades em curso, sem prejuízo do direito ao pagamento da indemnização que decorra do incumprimento do presente Protocolo.*

### *Cláusula Quinta*

#### *(Confidencialidade)*

*1 – As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidencial, mesmo após a extinção do presente Protocolo, toda a informação que obtenham a respeito uma da outra, durante e após a execução do mesmo.*

*2 – Não se considera como confidencial a informação que se encontre disponível para o público em geral ou que as partes acordem na possibilidade da sua divulgação, sem prejuízo do reporte a que a FMUL está obrigada em situações que possam pôr em risco a saúde humana.*



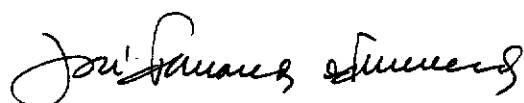
*Clausula Sexta*

*(Foro)*

*As partes elegem o foro da Comarca de Lisboa, em expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir os conflitos relativos ao presente Protocolo.*

*Lisboa, 15 de Janeiro de 2007.*

*Pela Faculdade de Medicina de Lisboa*



*(Prof. Doutor José Fernandes e Fernandes)*

*Pelo Serviço de Utilização Comum dos Hospitais*



*(D. Paula Maria Mendes Nanita Lopes de Oliveira)*